

CONCURSO PÚBLICO

N.º 37/CP/AT/2021

AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO LICENCIAMENTO CITRIX

PROGRAMA DO CONCURSO

Índice

Artigo 1.º - Identificação do concurso.....	3
Artigo 2.º - Entidade adjudicante.....	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Fundamento do procedimento	3
Artigo 5.º - Esclarecimentos, erros e omissões e retificações	3
Artigo 6.º - Modo de apresentação das propostas	4
Artigo 7.º - Requisitos e documentos para apresentação de proposta.....	4
Artigo 8.º - Critério de adjudicação.....	6
Artigo 9.º - Leilão eletrónico	6
Artigo 10.º - Documentos de habilitação	6
Artigo 11.º - Caução	7
Artigo 12.º - Redução do contrato a escrito	7
Artigo 13.º - Encargos.....	7
Artigo 14.º - Legislação aplicável.....	7

Artigo 1.º- Identificação do concurso

1. O presente Concurso Público com a referência n.º 37/CP/AT/2021, visa a celebração de um contrato de aquisição de manutenção e suporte do licenciamento Citrix existente na AT, para o ano de 2021, nos termos previstos no caderno de encargos do presente procedimento.
2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (*Common Procurement Vocabulary*), Código CPV 48000000-8 Pacotes de software e sistemas de informação, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 10 – 1149-027 Lisboa.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma electrónica Saphety, através do endereço <https://login.saphety.com/pt/gov/>
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sita na Rua da Prata, n.º 10 – 1149-027 Lisboa, das 9h00 às 13h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio.

Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada a 07 de abril de 2021 pela Senhora Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 4.º - Fundamento do procedimento

A escolha do procedimento por concurso público fundamenta-se nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º - Esclarecimentos, erros e omissões e retificações

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica Saphety, através do endereço <https://login.saphety.com/pt/gov/>, utilizada pela AT, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2. Até ao termo do prazo referido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do concurso por si detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP.
3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O júri, designado pelo despacho referido no artigo 3.º do presente programa do concurso, terá a seguinte composição:
 - a) Presidente: Duarte Silva Modesto
 - b) 1.º Vogal: Luís Encarnação
 - c) 2.º Vogal: Marta Condeço
 - d) 1.º Vogal Suplente: Joaquim Pena
 - e) 2.º Vogal Suplente: Helena Ferreira
5. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações aos interessados que os solicitaram, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas no concurso e proceder-se-á à sua disponibilização na identificada plataforma eletrónica utilizada pela AT.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
7. O presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos, é substituído pelo 1.º vogal efetivo

Artigo 6.º- Modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada de forma eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Data limite de entrega: até às 17H00, do dia 6.º dia a contar do envio do anúncio para publicação em Diário da República (D.R.)
 - b) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma de contratação acessível através de <https://login.saphety.com/pt/gov/>.
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.
3. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente deve ser submetido na plataforma documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação

Artigo 7.º- Requisitos e documentos para apresentação de proposta

1. Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas, considerando-se como tais aquelas que fizerem depender a sua validade de uma confirmação à posteriori de qualquer facto.

2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.
3. A proposta deve ser apresentada de modo a conter os termos e atributos requeridos, designadamente:
 - a) Preço total da proposta, s/ IVA, e deve ser apresentado em algarismos e por extenso;
 - b) Preço unitário, por produto;
 - c) Taxa de IVA aplicável;
 - d) Condições de entrega da chave de acesso aos serviços de manutenção e suporte pretendidos, objeto do presente procedimento.
4. Os preços são indicados em euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e devem ser apresentados com arredondamento a duas casas decimais.
5. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.
6. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, incluindo a descrição das características técnicas dos produtos propostos, podendo no entanto, catálogos ou documentação técnica ser apresentada em língua inglesa, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.
7. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme modelo **anexo I** ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta e da declaração prevista na alínea anterior, da forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, contrato de consórcio, procuração), observado o n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP.
 - c) Documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar com o preço total da proposta, s/IVA, apresentado em algarismos e por extenso; o preço unitário, por produto; a taxa de IVA aplicável e as condições de entrega da chave de acesso aos serviços de manutenção e suporte pretendidos, objeto do presente procedimento.
 - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
8. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 (sessenta e seis) dias úteis, contados a partir da data limite para a sua entrega.

Artigo 8.º- Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução dos contratos a celebrar, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.
2. Em caso de empate entre propostas, deve ser considerado como critério de desempate o mais baixo preço unitário relativamente à manutenção e suporte, para os produtos abaixo indicados, por ordem de prevalência:

Nº de série	Descrição	Prevalência
LA-0002213605-23662	Citrix ADC VPX 200 - Advanced Edition	1.º
LA-0002213605-23662	Citrix ADC VPX 10 - Standard Edition	2.º
LA-0002213605-23662	Citrix Virtual Apps and Desktops Advanced Edition - Per User/Device	3.º

3. Supletivamente, caso subsista o empate entre propostas, o desempate será efetuado pela proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas por ordem crescente da categoria das empresas, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 74º do CCP.

Artigo 9.º- Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 10.º- Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma <https://login.saphety.com/pt/gov/>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:
 - a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência);
 - c) Certidão comercial atualizada;
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro

3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
4. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 11.º- Caução

Atendendo ao valor do contrato, não é exigível prestação de caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 88.º do CCP.

Artigo 12.º- Redução do contrato a escrito

O contrato a celebrar será reduzido a escrito nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

Artigo 13.º- Encargos

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato.

Artigo 14.º- Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente programa, bem como no Caderno de Encargos será aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, e respetiva legislação regulamentar.